N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SPORTSINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.017.010/0001-04

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SPORTSINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

SALDOS INICIAIS

As demonstrações financeiras do período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 26 de fevereiro de 2025, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto: *"Conforme descrito na nota explicativa nº5, em 30 de setembro de 2024, o Fundo possuía participação societária no capital social da companhia SPE SportsInvest Holding Ltda. ("Companhia investida") no montante de R$ 4.798 mil que representam 98,52% do seu patrimônio líquido. O Fundo é classificado como "Não entidade de investimento" devendo registrar seus investimentos por intermédio do método de equivalência patrimonial e conforme Art 14º, inciso 5º da Instrução nº175 da CVM, a companhia investida, deve ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente. Até a data de conclusão do nosso relatório, não recebemos as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida, estando, portanto, em desacordo com a referida norma. Deste modo não nos foi possível concluir sobre adequação do resultado de equivalência patrimonial em ações de companhia fechada."* Constatamos que, no exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo manteve seus investimentos na referida companhia. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso à documentação contábil nem às demonstrações financeiras auditadas da companhia investida por auditores independentes registrados na CVM. Consequentemente, devido à ausência de evidências de auditorias apropriadas e suficientes, não nos foi possível concluir se os saldos iniciais, bem como o valor do ativo, do patrimônio líquido e do resultado do exercício estão livres de distorções relevantes, tampouco mensurar seus eventuais impactos nas demonstrações financeiras do Fundo.

COMPANHIA INVESTIDA

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo mantinha o montante de R$ 4.948 mil investido na Spe Sportinvest Holding Ltda. ("Companhia investida"), que representava 102,04% do patrimônio líquido do Fundo. Com base na análise do contrato social e de suas alterações posteriores, constatamos que o Fundo detém 100% do capital social da companhia investida, composto por R$ 4.948 mil em capital social integralizado e R$ 1.052 mil em capital social subscrito a integralizar. Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, não foram identificados registros no ativo e no passivo referentes ao capital social subscrito e não integralizado da

companhia investida. Consequentemente, em decorrência da ausência deste reconhecimento contábil, o ativo e o passivo do Fundo encontram-se subavaliados em R$ 1.052 mil.

CLASSIFICAÇÃO DE NÃO ENTIDADE DE INVESTIMENTO

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo encontra-se classificado como Não Entidade de Investimento, nos termos da Instrução CVM nº 579/2016. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso aos elementos utilizados pela administração para classificação do Fundo. Diante disso, não nos foi possível concluir se a atual classificação reflete, de maneira fidedigna, os efeitos econômicos das transações, eventos e condições subjacentes, considerando o princípio da prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica na gestão dos investimentos, conforme disposto na referida Instrução.

DIVERGÊNCIA NA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo reconheceu como despesa de taxa de administração e gestão o montante consolidado de R$ 235 mil. No entanto, de acordo com o regulamento vigente do Fundo, a remuneração devida no exercício a título de taxa de administração e gestão seria de R$ 442 mil, resultando em uma divergência de R$ 207 mil, equivalente a 4,27% do patrimônio líquido do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso a evidências de auditoria apropriadas e suficientes que comprovassem a alteração contratual da remuneração ou a isenção da parcela não reconhecida nas demonstrações financeiras. Em decorrência dessa divergência, o passivo do Fundo encontra-se subavaliado, enquanto o patrimônio líquido e o resultado do exercício encontram-se superavaliados, ambos no montante de R$ 207 mil.

Ênfase

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 30 de setembro de 2025 o Fundo não possui disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 18 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.017.010/0001-04

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Quantidade	30/09/2025	%PL	Quantidade	30/09/2024	%PL
CIRCULANTE		**1**	**0,02**		**107**	**2,20**
Caixa e equivalentes de caixa		**1**	**0,02**		**13**	**0,27**
Disponibilidades		**-**	**-**		**13**	**0,27**
Caixa		-	-		13	0,27
Cotas de fundos de investimentos		**1**	**0,02**		**-**	**-**
Planner Redwood FIRF LP RL	14	1	0,02		-	-
Títulos e valores mobiliários		**-**	**-**		**92**	**1,89**
Títulos de renda fixa		**-**	**-**		**92**	**1,89**
Tesouro Selic	-	-	-	6	92	1,89
Outros valores a receber		**-**	**-**		**2**	**0,04**
Despesas antecipadas		-	-		2	0,04
NÃO CIRCULANTE		**4.948**	**102,04**		**4.798**	**98,52**
Participações societárias		**4.948**	**102,04**		**4.798**	**98,52**
Ações de companhia fechada		**4.948**	**102,04**		**4.798**	**98,52**
SPE Sportsinvest Holding Ltda.	4.948.000	4.948	102,04	4.798.000	4.798	98,52
TOTAL DO ATIVO		**4.949**	**102,06**		**4.905**	**100,72**
PASSIVO						
CIRCULANTE		**100**	**2,06**		**35**	**0,72**
Encargos a Pagar		**100**	**2,06**		**35**	**0,72**
Taxa de Administração		54	1,11		21	0,43
Taxa de Gestão		36	0,74		14	0,29
Despesa de Auditoria		9	0,19		-	-
Taxa de fiscalização CVM		1	0,02		-	-
TOTAL DO PASSIVO		**100**	**2,06**		**35**	**0,72**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.849**	**100,00**		**4.870**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.949**	**102,06**		**4.905**	**100,72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.017.010/0001-04

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do Período de 05 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 05/12/2023 a 30/09/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO		
Resultado com títulos de renda fixa	**1**	**28**
Apropriação de rendimentos	1	227
Resultado nas negociações	-	(199)
Resultado com cotas de fundos de investimento	**2**	**-**
Apropriação de rendimentos	2	-
Outras despesas	**(278)**	**(358)**
Despesas com taxa de administração	(141)	(210)
Despesas com taxa de gestão	(94)	(140)
Despesas com auditoria	(20)	-
Despesa com serviços técnicos especializados	(18)	-
Despesas taxa Anbima	(1)	(2)
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(3)	(6)
Outras despesas	(1)	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**(275)**	**(330)**
Outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO/PERÍODO	**(275)**	**(330)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.017.010/0001-04

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do Período de 05 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	(Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 05 de dezembro de 2023	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	5.200	-	5.200
Resultado líquido do exercício/período	-	(330)	(330)
Saldos em 30 de setembro de 2024	**5.200**	**(330)**	**4.870**
Integralização de cotas	254	-	254
Resultado líquido do exercício/período	-	(275)	(275)
Saldos em 30 de setembro de 2025	**5.454**	**(605)**	**4.849**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.017.010/0001-04

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do Período de 05 de dezembro de 2023 (Início das Atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Período de 05/12/2023 a 30/09/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de ações	(150)	(4.798)
Aquisição de títulos públicos federais	(201)	(4.863)
Resgate de títulos públicos federais	294	4.799
Pagamento de taxa de administração	(108)	(189)
Pagamento de taxa de gestão	(72)	(126)
Pagamento de auditoria	(12)	-
Pagamento serviços técnicos especializados	(18)	-
Pagamento taxa CVM	-	(8)
Pagamento das demais despesas	-	(2)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(267)**	**(5.187)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas	254	5.200
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**254**	**5.200**
Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	**(13)**	**13**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	**(13)**	**13**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**13**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**-**	**13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações
Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 53.017.010/0001-04
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54
Notas Explicativas da Administração às Demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024
(valores em milhares de reais – exceto valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

O Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 27 de novembro de 2023, iniciando suas atividades em 5 de dezembro do mesmo ano, sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é registrado na categoria fundo de investimento em participações multiestratégia responsabilidade limitada e seus recursos são destinados à aplicação em participação societária de empresas de portes e segmentos abrangentes, sem limitação ("Ativos-Alvo").

O Fundo é composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A Classe Única e Subclasses de Cotas, são constituídas sob forma de condomínio fechado.

A responsabilidade do cotista é limitada ao valor por ele subscrito ("Responsabilidade Limitada").

A Classe Única do Fundo, é destinada a receber aplicações de Investidores Profissionais.

O Fundo possui prazo de duração de três anos, podendo, no entanto, ser encerrado antecipadamente, por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido ou nas hipóteses em que a legislação preveja a liquidação compulsória pela Administradora ou pela CVM.

O Exercício Social do Fundo é encerrado em 30 de setembro de cada ano.

Para fins de classificação ANBIMA, o fundo classifica-se como Diversificado Tipo 1 para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE ("Código ABVCAP").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do seu capital investido, no longo prazo, e possui meta de rentabilidade equivalente à variação do IPCA (Índice Nascional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 20% a.a. (vinte por cento ao ano), por meio de investimentos em:

I – ações, cotas de participação, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações ou cotas de emissão de companhias, abertas ou fechadas;

II – ações, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas ou ainda sociedades anônimas de capital aberto ou fechado, que tenham por objeto atividades de intermediação e negócios em atividades esportivas;

III - ações, cotas de capital de outros FIP's; e

IV - ações, cotas de capital de outros Fundos de Ações Mercado de Acesso e etc.

A classe de cotas deve participar do processo decisório de suas sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, exceto as classes de investimento em cotas.

A classe de cotas pode realizar AFAC nas companhias que compõem a sua carteira, desde que:

I - possua investimento em ações da companhia investida na data da realização do AFAC;

II – a Classe poderá realizar AFAC no limite de 100% do valor emitido e subscrito pelos cotistas na referida Classe, sendo vedada qualquer forma de arrependimento;

III - o AFAC deverá ser convertido em aumento de capital da companhia investida em, no máximo, 12 (doze) meses de sua realização.

A classe de cotas pode adquirir direitos creditórios que não estão listados acima, desde que sejam emitidos por companhias ou sociedades investidas.

No caso de aplicação em cotas de outras classes de FIPS, as classes investidoras são obrigadas a consolidar as aplicações das classes investidas, inclusive para fins de apuração dos limites de concentração da carteira, exceto as aplicações em cotas de classes geridas por terceiros não ligados ao administrador ou à gestora da classe investidora.

A classe de cotas pode investir nas sociedades de que trata os parágrafos acima por meio de instrumentos que lhe confiram o direito de adquirir participação societária, independente do momento do efetivo aporte dos recursos, tais como contratos de opção de compra ou subscrição de ações ou cotas, mútuos conversíveis em

participação societária ou outros instrumentos ou arranjos contratuais que resultem em aporte de capital ou dívida, conversível ou não.

A classe de cotas deve manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido investido nos ativos previstos acima.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

• O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual o principal investidor possui o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de “Não entidade investimento”.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, do Gestor ou de quaisquer de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução nº 175 e Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras podem ter sido utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do Fundo apresentadas são referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2025 e ao período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 18 de fevereiro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional utilizada nas presentes demonstrações financeiras é o Real do Brasil.

b. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, se houver, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

f. Ações de companhia (nacional/internacional) sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial por meio das demonstrações financeiras da investida, conforme Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor da equivalência patrimonial são refletidos no resultado do exercício. Adicionalmente, para as ações de companhias no exterior, o efeito da variação cambial na conversão dos investimentos efetuados no exterior é contemplado no resultado de equivalência patrimonial.

g. Dividendos e juros sobre capital próprio

Quando aplicável, os dividendos e juros de capital atribuídos ao Fundo, serão repassados diretamente aos Cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto 5% (cinco por cento) que serão reconhecidos na demonstração do resultado como “Receita com dividendos e juros sobre o capital próprio”, destinados aos pagamentos de despesas do Fundo, salvo deliberado em Assembleia de forma diversa pelos Cotistas.

h. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

i. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.
Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalente de caixa	Quantidade	30/09/2025	Quantidade	30/09/2024
Disponibilidades		**-**		**13**
Depósitos à vista	-	-	-	13
Cotas de fundos de investimentos		**1**		**-**
Planner Redwood FIRF LP RL	14	1	-	-
Total		**1**		**13**

5. Títulos e Valores mobiliários

Títulos e valores mobiliários 30/09/2024			
Para negociação	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos de renda fixa	**6**	**92**	
Letra Financeira do Tesouro	2	31	De 120 a 360 dias
Letra Financeira do Tesouro	4	61	Acima de 360 dias

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo não possui aplicações em títulos e valores mobiliários.

6. Investimentos

Os investimentos referem-se à participação societária no capital social na seguinte companhia:

COMPANHIA	Saldo em 30/09/2024	Compra de Ações	Equivalência patrimonial	Saldo em 30/09/2025
SPE Sportsinvest Holding Ltda.	4.798	150	-	4.948
Total	**4.798**	**150**	**-**	**4.948**

COMPANHIA	Saldo em 05/12/2023	Compra de Ações	Equivalência patrimonial	Saldo em 30/09/2024
SPE Sportsinvest Holding Ltda.	-	4.798	-	4.798
Total	**-**	**4.798**	**-**	**4.798**

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui participação societária no capital social da companhia SPE SportsInvest Holding Ltda. ("Companhia investida") no montante de R$ 4.948 mil (R$ 4.798 em 30 de setembro de 2024) que representam 102,04% do seu patrimônio líquido (98,52% em 30 de setembro de 2024). O Fundo é classificado como “Não entidade de investimento” devendo registrar seus investimentos por intermédio do método de equivalência patrimonial e conforme Art 14º, inciso 5º da Resolução nº 175 da CVM, a companhia investida, deve ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida não se encontravam disponíveis.

Informações sobre a Investida:

SPE Sportsinvest Holding Ltda. (“Sportsinvest”) – CNPJ: 52.969.531/0001-90

Fundada em novembro de 2023, a Companhia tem como objeto social principal: Holdings de instituições não-financeiras; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I - forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da classe de cotas; ou

II - envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, o Fundo não mantinha e nem efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Fatores de risco

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos aplicáveis. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Risco de Mercado: Os ativos que venham a compor a Carteira, incluindo títulos de dívida pública, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados a notícias econômicas e políticas, tanto no País como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito de assuntos relevantes relacionados aos ativos e a seus respectivos emissores.

Risco de Crédito: Os títulos de dívida pública ou privada que venham a compor a Carteira estão sujeitos à capacidade de seus emissores de honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, assim como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos de tais emissores. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição para pagar por parte de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos.

Risco de Concentração: A Carteira poderá ficar exposta a significativa concentração dos seus recursos em um mesmo fundo de investimento, podendo aumentar a exposição da Carteira aos riscos mencionados acima, causando volatilidade no valor das Cotas.

Risco de Liquidez: O Fundo poderá, em casos excepcionais e como resultado de condições atípicas do mercado e/ou outros fatores que causem uma diminuição ou inexistência de liquidez dos Ativos Financeiros que compõem a Carteira, não estar apto a efetuar pagamentos referentes às Cotas.

Risco sistêmico: A negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos Cotistas.

9. Características, emissão, amortização e resgates de Cotas

Características das cotas

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

I – Decisão judicial ou arbitral;

II – Operações de cessão fiduciária;

III – Execução de garantia;

IV – Sucessão universal;

V – Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;

VI – Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;

VII – Integralização de participações acionarias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;

VIII – Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e

IX – Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Emissão de cotas

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Quando do ingresso do cotista no fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo

cotista deve atestar que:

I – Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

II – Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o Prazo de Duração, a Administradora, por orientação da Gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de Cotas, nos termos do Regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e Cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o Gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo (“Chamada de Capital”).

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a Administradora, por orientação da Gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento

da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado no caput deste artigo não poderá ser superior à 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 280,8195004 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 254.

No período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, foram emitidas 5.332,596214 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 5.200.

Amortização de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, o Administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O Administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo Custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, não houve amortização de cotas.

10. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024, as características das operações realizadas junto à sua Administradora estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/09/2025				
Taxa de administração	54	(141)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	36	(94)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**90**	**(235)**		

Período de 05/12/2023 a 30/09/2024				
Taxa de administração	21	(210)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	14	(140)	Redwood Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**35**	**(350)**		

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui aplicações no Planner Redwood FIRF LP RL, fundo investido administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. e gerido pela Redwood Administração de Recursos Ltda., prestadores de serviço em comum com o Fundo.

11. Serviços de administração, gestão, custódia, escrituração e assessoria

O Fundo é administrado pela:

- Planner Corretora de Valores S.A.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela:

- Redwood Administração de Recursos Ltda.

Os Serviços de custódia, controladoria e processamento, escrituração, distribuição e tesouraria e prestado pela administrado:

- Planner Corretora de Valores S.A.

Os serviços de consultoria especializada são realizados pela:

- SPE Sportinvest Holding Ltda.

12. Custódia de títulos em carteiras

As ações de companhias de capital fechado, quando existentes, encontram-se registradas junto a agentes custodiantes devidamente habilitados.

Os títulos de renda fixa estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

13. Remuneração dos prestadores de serviço

A Administradora presta ao Fundo os serviços de Administração Fiduciária, Controladoria e Tesouraria, Escrituração e Processamento de Ativos e de Passivos,

fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,30% (trinta centésimos) ao ano incidentes sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo de até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), 0,21% (vinte e um centésimos) ao ano incidentes sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) e, 0,12% (doze centésimo) ao ano sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado o valor mínimo mensal de R$ 21 (vinte e um mil reais) sendo estes valores atualizados anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Administração").

Pelo serviço de Custódia a Administradora faz jus a uma taxa máxima de custódia, o valor equivalente a 0,05% a.a. (cinco centésimo por cento) ("Taxa Máxima de Custódia"). O valor relativo ao pagamento da Taxa Máxima de Custódia é remunerado com parcela da Taxa de Administração.

A Gestora presta ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos) ao ano incidentes sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo de até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais), 0,14% (quatorze centésimos) ao ano incidentes sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) até R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) e, 0,08% (oito centésimo) ao ano sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo que exceder a R$ 300.000 (trezentos milhões de reais) a ser pago mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado o valor mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais) sendo estes valores atualizados anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo ("Taxa de Gestão").

Os valores acima descritos são provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

O Fundo conta ainda com a prestação de serviços de consultoria especializada, a ser prestado por SPE Sportsinvet Holding ("Consultor"), as condições contratuais, bem como a remuneração do Consultor, são objeto de contrato próprio a ser firmado pelo Consultor e o Fundo.

Além da remuneração prevista em contrato, o Consultor faz jus a uma "Taxa de Performance", que será calculada sobre a rentabilidade do Fundo em cada período, a ser apurada anualmente a partir do início das atividades do Fundo, e que será

equivalente ao percentual máximo de 30% da rentabilidade que ultrapassar o índice IPCA+20% (benchmark do Fundo).

Não é devida taxa de performance de que trata o item anterior, caso a rentabilidade do Fundo não ultrapasse o benchmark do Fundo.

A Taxa de Performance é apurada anualmente, e paga ao Consultor juntamente com a taxa de consultoria concernente ao mês de sua apuração.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi provisionada despesa referente a taxa de administração de R$ 141 e a título de taxa de gestão de R$ 94.

No período de 05 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024 foi provisionada despesa referente a taxa de administração de R$ 210 e a título de taxa de gestão de R$ 140.

14. Política de distribuição de resultados

As quantias atribuídas ao Fundo a título de dividendos, declarados em favor das ações de sua propriedade e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas, bem como demais rendimentos e proventos, serão, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas (a) distribuídas aos cotistas, na proporção das cotas por eles detidas, ou (b) reinvestidosno Fundo.

15. Tributação

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo. De acordo com a Lei nº 11.312/06, nas amortizações ou no resgate de cotas ou liquidação do Fundo, a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou do resgate e o valor de custo de aquisição das cotas, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento). Os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo, estão sujeitos à tributação na mesma alíquota.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

16. Encargos debitados ao Fundo

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido estão demonstradas como segue:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO	Exercício findo em 30/09/2025	% s/ PL médio	Período de 05/12/2023 a 30/09/2024	% s/ PL médio
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**4.921**		**3.699**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(278)**	**(5,64%)**	**(358)**	**(9,67%)**
Despesas com taxa de administração	(141)	(2,87%)	(210)	(5,68%)
Despesas com taxa de gestão	(94)	(1,91%)	(140)	(3,78%)
Despesas com auditoria	(20)	(0,41%)	-	-
Despesa com serviços técnicos especializados	(18)	(0,37%)	-	-
Despesas taxa Anbima	(1)	(0,02%)	(2)	(0,05%)
Despesas taxa de fiscalização da CVM	(3)	(0,06%)	(6)	(0,16%)
Outras despesas	(1)	(0,02%)	-	-

17. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade em % acumulada
Exercício findo em 30/09/2025	863,901898	(5,38%)
Período de 05/12/2023 a 30/09/2024	913,341117	(8,67%)
Em 05/12/2023 (*)	1.000,000000	-

(*) Início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Política de divulgação das informações

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

I – Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;

II – Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;

III – Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e

IV – Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a Gestora e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

20. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 08 de abril de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

a) Aprovação da 3ª (terceira) emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, representativas da 3ª Emissão da Classe Única, no montante total de R$ 2.500 (dois milhões, quinhentos mil e trezentos e oitenta reais), as quais replicam iguais condições das cotas já emitidas e que será objeto de registro perante Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 e do anexo I à Ata (“Anexo I”).

b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Assembleia Geral de Cotistas.

Conforme assembleia geral realizada em 04 de abril de 2025, foram deliberadas e aprovadas:

a) As demonstrações financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 30 de setembro de 2024; e
b) Autorização para que a Administradora adota todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

22. Outros Assuntos

A Planner Corretora de Valores S.A. (“Planner”), na qualidade de administradora do Sportsinvest Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (“Fundo”) inscrito no CNPJ/ME sob o nº 53.017.010/0001-04 informa que atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Quanto à ausência de informações, reforçamos que foram envidados todos os esforços para obter as informações necessárias da cia investida. Ocorre que, ainda assim, a companhia investida não cumpriu com as obrigações de fornecer os relatórios financeiros e contábeis, bem como as demonstrações financeiras do período. Sem tais informações, não houve elementos mínimos para se produzir opinião do auditor do Fundo, restando a abstenção de opinião a ser apresentada no relatório de auditoria.

23. Eventos Subsequentes

Não houve evento subsequente até a data de emissão desta demonstração financeira que requeresse divulgação.

Administradora **Planner Corretora de Valores S.A.**	**Contadora** **Dolores Aparecida de Faria Oliveira** **CRC: 1SP 164555/O-2**